

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA e CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES

Os Cursos Técnicos da área de Informática (Informática e Redes de Computadores) estabelecem em seus Planos de Curso a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

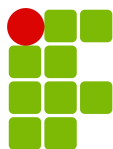
De acordo com a **LDB 9394/96** e a **Lei de Estágio 11788/08**, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização do estágio de alunos de Educação Profissional; a **Resolução nº 21/09 do Conselho de Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, Resolução nº 188/10 do Conselho** do IFRS e normas da Coordenadoria de Relações Empresariais, fica estabelecido que para o Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Informática e Redes de Computadores serão observadas as seguintes orientações:

Do objetivo:

O estágio Curricular Obrigatório compreendido como atividade afinada com o perfil profissional, definido pelo curso, constitui-se em etapa fundamental na formação do aluno e em etapa obrigatória para obtenção do diploma. Tem por objetivo fundamental a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelo aluno em sua formação técnica.

Dos procedimentos:

1. A carga horária do estágio curricular obrigatório dos Cursos Técnicos em Informática e Redes de Computadores é de 300h, definida no Plano de Curso que norteia a matrícula do aluno.
2. O aluno poderá realizar o estágio obrigatório a partir do primeiro semestre, desde que esteja matriculado em todas as disciplinas oferecidas.
3. Para realizar o Estágio Curricular Obrigatório o aluno deverá efetuar matrícula na disciplina de Estágio Curricular.
4. O aluno deverá indicar um professor do curso para atuar como orientador do estágio.
5. O Professor Orientador será responsável pela análise e aprovação do local de estágio, e pelo plano de atividades do aluno.
6. As atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica e/ou tecnológica e projetos de pesquisa, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio com a concordância do professor orientador.
7. O Estágio Curricular Obrigatório a ser realizado no período de férias, previsto no Calendário Escolar, somente será encaminhado mediante autorização expressa do Professor Orientador, através de documento específico.



Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

8. A empresa/organização deverá definir um supervisor para acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo aluno estagiário.
9. No caso de inexistirem locais para efetivação do Estágio Curricular Obrigatório, o Curso definirá a realização de projetos e/ou atividades que guardem coerência com o perfil profissional de conclusão do curso.
10. O aluno terá um prazo limite de três (3) anos, correspondente ao dobro de duração do curso para concluir os Cursos Técnicos de Informática e o de Redes em Computadores, incluindo o Estágio Curricular Obrigatório.
11. O Estágio Curricular Obrigatório será efetuado observando-se as seguintes ações:
 - 11.1 É de responsabilidade do aluno solicitar os documentos do Estágio Curricular Obrigatório a Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE), atendendo a todos os requisitos estabelecidos.
 - 11.2 A Carga Horária do Estágio Curricular Obrigatório somente começará a contar a partir da emissão do ofício de solicitação do Estágio Curricular Obrigatório (Modelo 1)
 - 11.3 O Relatório do Estágio Curricular Obrigatório, referente ao término do Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser elaborado conforme o Modelo disponibilizado no Anexo 1.
 - 11.4 Deverão constar como anexos obrigatórios do Relatório os documentos disponibilizados pela Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE).
 - 11.4.1 A ficha "Modelo 7" não deverá ser encadernada no relatório.
 - 11.5 O Professor Orientador definirá a data de entrega do relatório, que antecederá o Conselho de Curso Final do respectivo semestre.
 - 11.6 O Professor Orientador após avaliação final encaminhará o relatório e a ficha "Modelo 7" ao Coordenador do Curso para que se efetivem os devidos registros.
 - 11.7 O Professor Orientador divulgará aos alunos-estagiários a avaliação final.
 - 11.8. É de responsabilidade do Coordenador do Curso encaminhar a ficha "Modelo 7" a Secretaria Escolar.
12. Os casos omissos relativos ao Estágio Curricular Obrigatório serão examinados pelo Conselho de Professores do Curso.

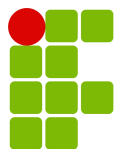
Da Avaliação do Estagiário

Além do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório a ser entregue, poderão ser adotados os seguintes procedimentos para avaliação do aluno-estagiário:

1. Visita do Professor Orientador ao local onde o estagiário atua.

Apresentação de Relatórios Parciais.

A presente Resolução entrará em vigor na presente data e se aplica a todos os alunos matriculados no Curso Técnico em Informática e Redes de Computadores.



Anexo 1 – Modelo do Relatório do Estágio Curricular Obrigatório

Modelo I

Capa (obrigatório)
Folha de rosto (obrigatório)
Agradecimentos (opcional)
Resumo (obrigatório)
Listas (opcional)
1. Introdução
2. Objetivos
3. Desenvolvimento
4. Considerações finais ou Conclusão
5. Referências (obrigatório)
Apêndice (opcional)
Anexos (obrigatório)

Capa – Deve conter as seguintes informações: Nome da instituição, Nome do Curso, Autor, Título, local (cidade) e ano de entrega, conforme apêndice A.

Folha de rosto - Deve conter as seguintes informações: Nome da instituição, Nome do Curso, Autor, Título, natureza do trabalho (estágio curricular obrigatório), nome do professor orientador, nome do supervisor, nome da empresa/instituição do local do estágio, local (cidade) e ano de entrega, conforme apêndice B..

Resumo - Apresentação sucinta do estágio: objetivo, método, resultados e considerações finais. Deve conter de 150 a 500 palavras e ser elaborado conforme a ABNT NBR 6028. Após o resumo, devem ser incluídas palavras-chave, ou seja, termos representativos do conteúdo do documento.

Introdução – Fundamentação teórica sobre as atividades desenvolvidas. A introdução não deve dar detalhes sobre os métodos, teoria experimental, ou resultados, nem antecipar as conclusões e recomendações.

Objetivo: Especificar os objetivos do estágio desenvolvido.

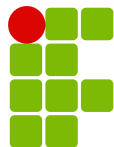
Desenvolvimento – Compreende a descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio curricular obrigatório.

Considerações Finais ou Conclusões – São deduções tiradas do trabalho que vem finalizar a etapa de estágio curricular obrigatório. Deve-se fazer uma apreciação da importância do estágio em sua formação.

Referências Bibliográficas – Compreende a listagem, por ordem alfabética, do material bibliográfico citado no trabalho, seguindo as normas da ABNT NBR 6023.

Apêndices - texto ou documento elaborado pelo autor, referente ao conteúdo do trabalho, e colocado no final a fim de não prejudicar a seqüência lógica de leitura do texto.

Anexos – Referem-se aos documentos legais exigidos pelo Curso. Os documentos estão disponíveis na página do IFRS, Campus Porto Alegre ou serão fornecidos pela Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE).

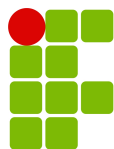


**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Porto Alegre**

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Regras gerais sobre a apresentação gráfica do Relatório do Estágio Curricular Obrigatório:

- Papel: A4;
- Margem: 3cm (esquerda e superior) e 2cm (direita e inferior);
- Fonte: tamanho 12, na cor preta para o texto. Nas citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas utilizar mesma fonte em tamanho 10.
- Espaçamento: 1,5 entre linhas, no texto. Nas referências, legendas das ilustrações e tabelas, natureza do trabalho, nome da instituição e nome do curso, utilizar espaço simples.
- Números de páginas: contadas desde a folha de rosto e numeradas a partir da “introdução”.
- O texto deverá ser escrito com o tempo verbal no passado.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Porto Alegre**

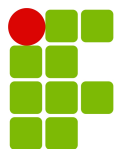
Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Apêndice A

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL, CAMPUS PORTO ALEGRE
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ou REDES DE COMPUTADORES)**

Nome do autor

Título
Estágio Curricular Obrigatório



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Porto Alegre**

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Porto Alegre, novembro de 2010

Apêndice B

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL, CÂMPUS PORTO ALEGRE
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ou REDES DE COMPUTADORES)

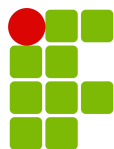
Nome do autor

Título

Relatório de Estágio
Curricular Obrigatório
como requisito parcial
para a obtenção do
certificado de Técnico em
Informática.

Professor (a) Orientador(a)

Supervisor(a)



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Câmpus Porto Alegre**

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

**Empresa/Instituição onde o
estágio foi desenvolvido**

Porto Alegre, novembro de 2010